



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 985, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fls.: 010
Proc.: 440/02
of

"Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo".

Autor: Mesa da Câmara

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente

3.1.90.11.00	ficha 004	
Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00	Ficha 005	
Obrigações Patronais		R\$ 51.500,00
3.1.90.16.00	Ficha 007	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00	Ficha 008	
Material de Consumo		R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Ficha 0012	
Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 85.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.1.90.07.00	Ficha 002	
Contribuição a Entidades		R\$ 80.000,00
3.1.90.09.00	Ficha 003	
Salário Família		R\$ 2.028,54
3.3.90.33.00	Ficha 009	
Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 36.745,23
3.3.90.35.00	Ficha 010	
Serviços de Consultoria		R\$ 1.455,00
3.3.90.36.0	Ficha 011	

*recepção
22/12/2002
J. S. M. / J. S. M.*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 Ficha 013 Obras e Instalações	R\$ 65.271,23
4.4.90.52.00 Ficha 014 Equipamentos e Material Usados	R\$ 6.000,00
4.5.90.61.00 Ficha 016 Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00

Fls.: 011
Proc.: 440/02
of.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

